



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXV — 087

SÁBADO, 16 DE AGOSTO DE 1980

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 123, DE 1980-CN

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 49, de 1980-CN, "que restaura o pleno direito de greve sem restrição de qualquer natureza".

Relator: Deputado Ricardo Fiúza

I — Relatório

O insigne Deputado Benedito Marçilio submete a apreciação do Congresso Nacional propostas de emenda ao texto constitucional, visando à supressão do art. 162, que dispõe sobre a proibição de greve nos serviços públicos e atividades essenciais definidas em lei.

Propõe, outrossim, que seja suprimida, por via de consequência, a remissão feita pelo inciso XX do art. 165 ao supracitado art. 162.

II — Voto do Relator

Ao justificar a proposição, argumenta o autor que a restrição ao direito de greve oposta aos funcionários públicos encontra-se disciplinada em título diverso daquele que dispõe, exaustivamente, a respeito do funcionalismo público, situação que, até hoje, permanece cívada de ambigüidade.

Prosseguindo em sua argumentação, volta-se contra o texto do Decreto-lei nº 1.632, de 1978, que dispõe sobre a proibição do exercício do direito de greve nos serviços públicos e em atividades essenciais de interesse da segurança nacional.

E'argui, com propriedade, que o texto do supracitado decreto-lei extrapassa o dispositivo constitucional — art. 162 — porquanto a Constituição não vincula o exercício do direito de greve ao interesse da segurança nacional. Assim, em face da evidente constitucionalidade do Decreto-lei nº 1.632, de 1978, e com o objetivo de abolir todos os entraves a embarazar o exercício do direito de greve, propõe elidir da Constituição as limitações contidas no inciso XX do art. 165 da Carta Magna.

Considera o autor, todavia, que o inciso XX do art. 165 não cria restrições, de fato, ao direito de greve, fazendo tão-somente remissão ao art. 162, este sim trazendo em seu enunciado expressa proibição de greve nos serviços públicos e atividades essenciais. Isto posto, é formulada proposta de supressão do art. 162, medida que, ademais, viria servir ao objetivo de estender a prerrogativa em questão aos funcionários públicos.

De forma, conclui, seria devolvida aos trabalhadores a plena utilização do direito de greve.

Causa estranheza o alcance da proposição cujo intento de restaurar o direito de greve, sem restrições de qualquer natureza, conflita com nossa tradição na área trabalhista, onde nunca se admitiu o exercício desse direito em termos absolutos, sem qualquer limitação imposta por considerações de ordem social, colocando a prerrogativa acima do próprio interesse público.

A Constituição de 1946, art. 158, reconhecia o direito de greve, condicionando seu exercício, contudo, aos limites da lei e cometendo sua regulamentação ao legislador ordinário.

Anteriormente, já o Decreto nº 9.070, de 1949, balizava as fronteiras postas ao exercício do direito de greve. Sobre o assunto, aliás, acreditamos

de extrema oportunidade relembrar o parecer do ilustre Deputado Ulysses Guimarães, em relatório proferido na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, por ocasião da tramitação do Projeto de Lei nº 1.747-D, de 1949, que regulava a matéria objeto do presente parecer. Nele, assinalava o relator que "A Constituição diz direito de greve. Se é direito não pode ser arbítrio nem licença. É ínsito ao direito ser limitado, pois não há direito ilimitado. Não há direito absoluto, incontrastado. Seria a negação do próprio direito, que é disciplina de relação. O direito de alguém termina onde começa o direito de outrem. Por igual, o direito acaba onde principia o abuso no seu exercício. O Direito é consectário de convivência, é regra de convívio, impossível onde cada um possa fazer o que quiser é não o que deva. A Sociedade toda é um condomínio, sendo condôminos todos os cidadãos que, moralmente, têm, e legalmente devem ter direitos e simultaneamente obrigações decorrentes da condição humana. Quando alguém é titulado com um direito, concomitantemente terceiros ou a coletividade são titulados com a segurança de que as obrigações correspondentes serão cumpridas. Por isso uma de suas mais belas definições é do *jus est quod jussum est*, isto é, o direito é a ordem, a classificação dos indivíduos e das coisas em seus lugares próprios. Sendo direito, a greve tem pré-requisitos e condicionamentos. ...Ninguém, nenhum homem, grupo ou instituição, pode tudo sobre o que ou quem quer que seja

eis a suprema segurança da democracia contra a prepotência em qualquer de suas formas: pessoal, econômica ou política".

Seguindo a tradição da Constituição de 1946, o texto atual assegura ao trabalhador o direito à greve, cujo exercício também condiciona e limita.

Enquanto o texto de 1946 reconhecia o direito à greve, deixando ao arbítrio do legislador ordinário a regulamentação de seu exercício, o atual — art. 162 — estabelece, de plano, duas restrições — a proibição da greve nos serviços públicos e nas atividades essenciais definidas em lei.

A Constituição — convém que se ressalte — não impõe entraves ao exercício do direito de greve. A restrição colocada pelo preceito constitucional refere-se ao respeito merecido pelo interesse público, aíçado acima de quaisquer outros e funcionando como limite e condicionante do exercício de um direito, medida que se nos afigura legítima e consonante às mais caras tradições do nosso direito público.

De fato, não seria cabível admitir-se a greve nos serviços públicos, porquanto o interesse particular de um grupo ou grupos de servidores não pode obrepôr-se ao interesse coletivo, que é gerido pela administração pública.

Não se há de admitir a paralisação de todo o aparato administrativo governamental, ou mesmo parte dele, para discutir-se ou atender a questões de interesse dos funcionários públicos. Os prejuízos decorrentes para a Nação superam quaisquer benefícios que uma aparente postura liberal ou democrática trouxesse ao funcionalismo por meio de uma greve.

Convém, além disso, que não nos falta à memória, no trato da questão, o regime jurídico próprio dos funcionários públicos, cuja relação de trabalho tem contornos de fato e direito inteiramente diversos daqueles dos trabalhadores, titulares do direito de greve. Quem o afirma é Pontes de Miranda:

"A relação jurídica entre funcionário público civil e militar é totalmente legal. Em termos mais técnicos, os atos de autonomia de vontade, auto-regulação, são quase todos preliminares (eg. inscrição

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

HÉLVECIO DE LIMA CAMARGO
Diretor Industrial

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 1,00

Tiragem: 3.500 exemplares

em concurso, pedido de transferência, nomeação, promoção). A lei é que modela a relação jurídica; de modo que não se deixe margem para o princípio da permissibilidade da greve, que é salvaguarda da autonomia da vontade ou auto-regulação." (in Comentários à Constituição de 1967, com a Emenda nº 7, de 1969, Tomo vi, p. 254.)

Por outro lado, é ainda o interesse público o mentor da exceção prevista no texto constitucional quanto às atividades essenciais, cuja paralisação é inaceitável.

A paralisação de atividades em certos setores da economia tem amplas repercussões sociais, não atingindo os seus efeitos apenas uma instituição e respectiva força de trabalho. Toda a coletividade sente os reflexos de uma greve e, por conseguinte, são afetadas, com intensidade variável, a ordem econômica e social vigentes.

Pelos efeitos econômicos e sociais que produz, o exercício do direito de greve não pode ser absoluto: limita-o, condiciona-o, à ordem pública, o bem comum, o interesse coletivo.

Assinala-se, a propósito, que agiu com extrema prudência e oportunidade o legislador constituinte, ao remeter ao legislador ordinário a definição das atividades cuja paralisação pode causar danos irrecuperáveis à coletividade.

Assim, conforme o estágio de desenvolvimento econômico-social e tecnológico do País, a essencialidade dos serviços prestados à população indicará as restrições à sua paralisação.

Não desconhecemos, é claro, a possibilidade de eventuais distorções na fixação dos limites do direito de greve, sobretudo pelo conteúdo crítico de que se reveste o movimento de reivindicações trabalhistas.

Ao legislador, no entanto, cabe corrigir tais deformações, no processo contínuo de aprimoramento das instituições e do ordenamento jurídico vigente.

Em realidade, conforme explicitamente em sua justificação, é contra a regulamentação do exercício do direito de greve através do Decreto-lei nº 1.632, de 1978, e não contra o texto constitucional, que se insurge o autor da presente proposta de Emenda à Constituição.

Com efeito, revela-se de irrefutável lógica o argumento de que o legislador ordinário foi além da permissão constitucional, ao regular a matéria subordinando o exercício do direito de greve ao interesse das atividades de segurança.

Sucede que, ao inegável mérito dos propósitos colimados, ou seja, a imediata revogação do Decreto-lei nº 1.632, de 1978, associa-se a improriedade do trato do assunto por via de emenda ao texto constitucional que, por agravante, ainda traz a inserção na ordem jurídica da figura de um direito absoluto.

Em face das razões expostas, concluímos pela improriedade da supressão do art. 162 da Constituição Federal, e consequente alteração do inciso XX do art. 165. Os preceitos constitucionais acima consubstanciados estão acordes com o interesse público, com nossa tradição constitucional, e perfeitamente adequados à realidade nacional.

Somos, assim, pela rejeição da Proposta.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1980. — Senador *Franco Montoro*. Presidente — Deputado *Ricardo Fiúza*, Relator — Senador *Marcos Freire*, vencido — Senador *Pedro Simon*, contra — Deputado *Evandro Ayres de Moura* — Senador *José Lins* — Deputado *Rubem Figueiro* — Senador *Jutahy Magalhães* — Senador *João Lúcio* — Senador *Mendes Canale*, vencido — De-

putado *Feu Rosa* — Senador *Raimundo Parente* — Deputado *Ubaldino Meireles* — Senador *Aloysio Chaves* — Deputado *Audálio Dantas*, vencido — Senador *Henrique Santillo*, vencido — Senador *Lenoir Vargas* — Deputado *Ronan Tito*, vencido — Deputado *Aurélio Peres*, vencido — Deputado *Carlos Sant'Anna*, vencido.

PARECER Nº 124, DE 1980-CN

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 56 e 57, de 1980-CN, que "acrescentam § 4º, ao art. 176 da Constituição Federal, estabelecendo a obrigatoriedade de a União aplicar parte de sua receita na área da educação".

Relator: Senador Jutahy Magalhães

De autoria, respectivamente, dos nobres Deputados Júnia Marise e Celso Peçanha, as Propostas de Emenda à Constituição de números 56 e 57, de 1980, visam a estabelecer a obrigatoriedade da aplicação, pelo Governo Federal, de parte da sua receita tributária na área da educação.

A primeira acrescenta um novo parágrafo ao art. 176 da Lei Maior, com a seguinte redação:

"§ 4º A União aplicará, anualmente, importância nunca menor de doze por cento de sua receita tributária na manutenção e desenvolvimento do ensino."

Salienta a nobre autora, em sua justificação, que o Brasil ocupa posição constrangedora, no quadro mundial, mesmo no que tange às nações de menor desenvolvimento, quanto ao percentual do PIB aplicado à educação e ensino,

A segunda proposta, do representante fluminense, sugere acréscimo análogo, um parágrafo 4º, ao art. 176, com a seguinte redação:

"§ 4º A União aplicará anualmente, na manutenção e desenvolvimento do ensino, 12% (doze por cento), no mínimo, de sua receita proveniente de impostos, destinando-se, desse percentual, nunca menos de 2% (dois por cento) ao Estados e ao Distrito Federal, para aplicação no ensino do segundo grau."

É, portanto, mais extensa e explícita, conservado o mesmo percentual da outra proposta, lembrando, na justificação, o art. 169 da Constituição de 1946, que mandava a União aplicar nunca menos de dez por cento da renda tributária na manutenção e desenvolvimento do ensino".

Salienta, na justificação, que "o fracasso da escola brasileira decorre basicamente dos escassos recursos que lhe são destinados".

Preliminarmente, ambas propostas obedecem à boa técnica legislativa e não atingem restrições constitucionais ao direito de emenda, respeitadas as determinações contidas nos parágrafos 1º e 2º da Constituição.

No mérito, forçoso admitir que, se a educação merece maiores recursos, das três esferas administrativas, não se pode obtê-los pura e simplesmente promovendo restrições à aplicação das rubricas orçamentárias. Sabemos que, a partir da vigência da Constituição de 1967, jamais pôde a União dedicar mais de dez por cento da sua arrecadação tributária ao problema, sendo que,

o Orçamento de 1980, as verbas do MEC não chegam a cinco por cento do produto tributário nacional.

Como atender, com semelhante dotação, ao equacionamento do urgente problema educacional?

Ou se fixa, na Constituição como acontecia no sistema da Carta de 1946, um percentual orçamentário para a educação, ou as verbas continuarão min-guando, até o colapso total do ensino no País.

Somos, portanto, de parecer favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 57/80 por mais explícita, formalmente prejudicada, a de nº 56/80.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1980. — Deputado Celso Peçanha, Presidente — Senador Jutahy Magalhães, Relator — Deputado Marcelo Linhares — Deputado Adolpho Franco — Senador Lenor Vargas — Senador Passos Pôrto — Deputado Antonio Amaral — Deputado Evaldo Amaral — Senador Affonso Camargo — Senador Leite Chaves — Senador Aloysio Chaves — Deputado Nossaer Almeida — Senador Cunha Lima.

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 53, DE 1980 (CN)

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 1980-CN, que "acrescenta parágrafo único ao art. 160 da Constituição Federal, dispondo sobre a criação de Conselhos de Defesa do Consumidor".

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no DCN de 20-5-80, página 1014, 1ª coluna, nas assinaturas do parecer,

Onde se lê:

... Senador Jutahy Magalhães (vencido) — ...

Leia-se:

... Senador Jutahy Magalhães — ...

SUMÁRIO

1 — ATA DA 190^a SESSÃO CONJUNTA, EM 15 DE AGOSTO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO CÉLIO BORJA — Protesto contra o atentado praticado, em São Paulo, a uma creche mantida por instituições israelitas.

DEPUTADO INOCÉNCIO OLIVEIRA — Necessidade de consolidação dos núcleos do Projeto Sertanejo.

DEPUTADOS CARLOS SANT'ANNA, ALCEU COLLARES E OSVALDO MACEDO — Sucessão de atentados que vêm ocorrendo no País.

DEPUTADO JORGE ARBAGE, como Líder — Considerações sobre o assunto tratado na presente sessão pelos Srs. Carlos Sant'Anna, Alceu Collares e Osvaldo Macedo.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Proposta de Delegação Legislativa

Nº 4/80, que propõe delegação de poderes ao Senhor Presidente da República para elaboração de lei, dispondo sobre a criação do Ministério da Amazônia.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para a tramitação da matéria.

1.4 — ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 191^a SESSÃO CONJUNTA, EM 15 DE AGOSTO DE 1980

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO FERNANDO COELHO — Homenagem à memória do Dr. Moacir Cesar Baracho.

DEPUTADO JORGE ARBAGE — Primeiro ano de gestão do Ministro Delfim Netto, à frente da Secretaria de Planejamento.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se na próxima segunda-feira às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.2.3 — Leitura de Proposta de Delegação Legislativa

Nº 5, de 1980, que propõe delegação de poderes ao Presidente da República para a elaboração de lei dispondo sobre o desdobramento do Ministério do Interior em Ministério do Desenvolvimento Regional e Ministério da Amazônia.

2.2.4 — Fala da Presidência

Referente à anexação da proposta lida à Proposta de Delegação Legislativa nº 4, de 1980, com tramitação já iniciada, por versarem sobre matéria conexa.

2.3 — ORDEM DO DIA

2.3.1 — Leitura de Propostas de Emenda à Constituição

Nº 74/80, que altera o art. 102 da Constituição Federal.

Nº 75/80, que exige, para a reapresentação de Proposta de Emenda à Constituição, na mesma legislatura, a assinatura da maioria absoluta dos membros da Câmara e do Senado, e determina outras provisões.

2.3.2 — Designação das Comissões Mistas. Fixação de calendário para a tramitação das matérias.

2.4 — ENCERRAMENTO

ATA DA 190^a SESSÃO CONJUNTA, EM 15 DE AGOSTO DE 1980

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÔRTO

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Cunha Lima — Humberto Lucena — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Alberto Lavinas — Hugo Ramos — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Tancredo Neves — Franco Montoro — José Caixeta — Henrique Santillo —

Lázaro Barboza — Valdon Varjão — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nossaer Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PDS; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Morais — PDT; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Figueiredo Correa — PP; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PP; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PMDB; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Luceña — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PDT; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Coutinho — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PDT.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquissom Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildérico Oliveira; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano; Rôgerio Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Cristiano Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PP; Florim Coutinho; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowel Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattoni — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christovam Chiaradia — PDS; Dario Tavares — PDS; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnio Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Nogueira de Rezende — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Tarcisio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PDS; Benedito Marcião — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PT; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluhy Netto; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Pedro Geraldo Costa — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côdo; Ruy Silva; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Ahém Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro; Genésio de Barros — PDS; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS;

Mato Grosso

Airton dos Reis — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Lourenberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidt — PDS; Ruben Figueiró — PDS; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Gerae — PMDB; Antônio Anni-

belli; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kiffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PDS; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebíades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazzelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Jerônimo Santana — PMDB; Odacir Soares — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 49 Srs. Senadores e 413 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Célio Borja.

O SR. CÉLIO BORJA (PDS — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pedi a palavra a V. Ex^e para registrar meu protesto e, creio, de toda a Casa e do Congresso brasileiro, com relação ao atentado praticado em São Paulo contra uma creche mantida por instituições israelitas, certamente com o único propósito de atemorizar, amedrontar uma das comunidades que mais têm contribuído para o progresso deste País. E não apenas contra ela, mas contra um traço do caráter brasileiro que não se pode ignorar, que é a vontade para a comunhão das culturas e etnias.

Sabe V. Ex^e, Sr. Presidente, que este País se constituiu à base de aportes de culturas e etnias diversas e se orgulha de, ao longo dos séculos, ter conseguido manter em boa convivência todos que para aqui afluíram, tangidos por guerras ou pela fome, pela miséria humana, enfim, que grassou e ainda grassa em diversos continentes. Orgulhamo-nos, Sr. Presidente, de ter podido abrigar no solo generoso de nossa Pátria, sob as instituições livres, que desejamos sempre mais livres, todos os homens de todas as confissões religiosas, de todos os credos e de todas as filosofias.

Pois bem, o atentado a que me referi inicialmente não apenas fere uma comunidade laboriosa, que merece nosso respeito e que tanto tem contribuído para a grandeza do Brasil, mas, sobretudo, nosso caráter nacional, os nossos sentimentos. Por isso mesmo, tal atentado tem todo o nosso repúdio.

Tenho a esperança, Sr. Presidente, de que as autoridades incumbidas de velar pela ordem pública se apercebam da enormidade desse agravo que se faz à Nação brasileira — mais a ela a menos à comunidade judaica paulista, e tomem as providências para identificar os responsáveis e levá-los à Justiça. Não queremos justiça pelas próprias mãos, não queremos o revide daqueles que têm o direito de esperar das autoridades públicas que, em nome da ordem, da paz e da tranquilidade dos brasileiros, punam os responsáveis por tão nefando atentado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Inocêncio Oliveira.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PDS — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Ministério do Interior acaba de anunciar a instalação de mais trinta núcleos do Projeto Sertanejo, a partir de outubro, nos Estados de Pernambuco, Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte, Alagoas, Sergipe, Bahia e norte de Minas.

Segundo dados fornecidos pelo referido Ministério, estes novos núcleos representam uma área de 135.182 quilômetros quadrados, equivalente a 15,46 por cento da região do Polígono das Secas, beneficiarão 124 municípios e uma população de 1 milhão e 600 mil habitantes, sendo que 1 milhão é dezenas mil dedicados à atividade agrícola. Não deixa de ser um bom incentivo para a exploração agropecuária da região, desde que o Projeto Sertanejo trata de um Programa Especial de Apoio ao Desenvolvimento do Semi-árido nordestino, visando a fortalecer a economia de pequenas e médias unidades de produção agropecuária da região, para torná-las mais resistentes aos efeitos das secas e com juros de 2% ao ano, no prazo de vinte anos e com oito anos de carência. No entanto, o programa foi lançado em 23 de setembro de 1976, e até o presente momento os recursos alocados têm sido poucos, havendo necessidade de consolidação dos núcleos existentes, ao lado da criação de novos núcleos.

É do conhecimento geral que, apesar da região possuir uma frágil estrutura agropecuária, que desmorona após uma seca, esta repercute na organização sócio-econômica, pois o Polígono das Secas tem grande importância, não só pela área que ocupa na região nordestina, cerca de 860 mil quilômetros quadrados, representando 52% da área do Nordeste, mas principalmente pelo contingente populacional que a ocupa, estimado em 12 milhões de habitantes, aproximadamente 40% da população nordestina.

Ora, constituindo a agropecuária, apesar de sua fragilidade, a base sócio-econômica da região do Polígono das Secas, o fortalecimento dessa área, com consequente melhores condições de vida para sua população, constitui medida das mais relevantes. Portanto, há necessidade de consolidação dos núcleos do Projeto Sertanejo, para que atinja os objetivos para os quais foi criado, e que, fortalecendo a área mais problemática do Nordeste, possamos vencer os obstáculos geoclimáticos que nos acomete e, consequentemente, diminuir o grande desnível de desenvolvimento entre a região e as mais beneficiadas do País.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Carlos Sant'Anna.

O SR. CARLOS SANT'ANNA (PP — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, sucedem-se atentados, por todo o País, contra bancas de jornais, precedidos de ameaças enviadas pelos Correios, cuja redação apresenta uma estranha e singular similaridade. Mas não ficam restritos apenas às bancas. São dirigidos também contra pessoas físicas, colégios, e até creches. Há uma verdadeira onda nacional de terrorismo e de terror, alimentada pelas cartas de ameaças.

Ontem S. Ex^e o Ministro da Justiça, Ibrahim Abi-Ackel, dizia que lamentava muito esses acontecimentos, até porque S. Ex^e o Presidente da República é contra tais atentados, e que os Governos estaduais estavam suficientemente aparelhados não só para descobrir os verdadeiros culpados, como, inclusive, se fosse o caso, julgá-los e condená-los. Mas a onda nacional de atentados bem demonstra que não se trata de uma atitude meramente do Estado, nascida do Estado. Não. O problema é de ordem nacional. Em toda a Nação brasileira os atentados estão ocorrendo. Em todo o Estado brasileiro as cartas de ameaças estão sendo difundidas. Há semelhanças em tudo o que está acontecendo por todo o Brasil. É inacreditável, entãõ, que o Governo Federal se positione como sendo este um problema meramente adstrito à situação interna de cada Estado, quando não o é pelo seu caráter abrangente, não o é por haver alcançado todo o território nacional, não o é pela indiscutível semelhança que todos eles possuem, semelhança total e absoluta.

Ademais, há sempre uma consideração que merece ser feita. Dispõe o Governo Federal de um tremendo aparato tecnológico, extraordinariamente competente dentro do seu sistema de informações e de segurança, sobretudo enfeixado no Sistema Nacional de Informações, o SNI. De tal maneira que, então, indaga a Nação Brasileira. Por que o sistema, que é capaz de pesquisar o mínimo detalhe do que está acontecendo para a segurança do Estado, não pode colocar este aparato em ação para descobrir os verdadeiros culpados, identificá-los, processá-los, isolá-los, julgá-los e, se for o caso, condená-los? Por que não pode fazê-lo? Por que ficar sempre nesta história de que o que acontece no Estado é da alçada da Polícia Estadual, tão parca de condições e de recursos para resolver o problema, quando ele está em todo o território nacional e nessa dimensão de escalada?

Manifesto, portanto, a estranheza do meu Partido, o Partido Popular, diante desta circunstância de querer-se situar o problema como um mero problema policial do Estado, quando ele está grassando por toda a Nação.

Cumpre ao Governo Federal assumir suas responsabilidades, no sentido de identificar os culpados e fazer com que esse processo de terror e de atemorização, de ameaça à segurança do cidadão desapareça, e definitivamente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Alceu Collares.

O SR. ALCEU COLLARES (PDT — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, acho que é um dever de todo cidadão, qualquer que seja o seu partido, protestar contra esta onda de atentados, de seqüestros e de violências que vem inundando a Nação brasileira. E de tal forma há um estímulo, pela omissão e pelo silêncio do Estado, que se chega ao incrível ato praticado ontem no Rio de Janeiro, que o *O Globo* registra, com a seguinte manchete: "Falange, organização de direita, faz ato no Centro".

Dizem os que ali compareceram que estão tentando ocupar um espaço político, tal qual como as forças de esquerda, e fazem a pregação do nacionalismo de direita. Ora, todos quantos têm lembrança sabem que a história registra os tais nacionalismos de direita exatamente como fascismo e como nazismo. Não há outra colocação, outra conotação, e eles fazem suas manifestações com ampla liberdade no centro do Rio de Janeiro.

Quando ocorre uma mobilização dos sindicatos devidamente registrados no Ministério do Trabalho, na tentativa da conquista de melhoria de salários e de condições de trabalho, há sempre alguém para coibir, para proibir essas manifestações. Intervém-se nos sindicatos a pretexto da segurança nacional; prendem-se líderes sindicais a pretexto da segurança nacional; impede-se o livre exercício daqueles que foram eleitos por assembleias devidamente constituidas por categorias profissionais, como é o caso de Olívio Dutra e do próprio companheiro Lula, a pretexto de que, exercendo essa atividade, estariam incitando a greve, consequentemente tentando atingir a tranquilidade, a ordem e da paz nacionais.

Mas, Sr. Presidente, quando as bancas de jornais estão sofrendo atentados pela violência de bombas, quando as creches de comunidades judaicas estão sendo objeto também desse desvario, desse paradoxo, da loucura a que chegaram homens de direita, que durante muito tempo estiveram aninhados, bafejados pelo autoritarismo no Brasil, quando isso ocorre, nada há que impeça, como está aqui para comprovar a fotografia desse grupo, que diz:

"Somos uma organização de direita, mas não terroristas. Estamos cansados de tanta demagogia de esquerda, e se ela conquistou um espaço, nós também temos de conquistar o nosso. Viva o nacionalismo."

Ora, é preciso que sejamos muito ignorantes, para não tirar a conclusão clara de que nacionalismo de direita é nazismo, é fascismo. Isto não podemos permitir, porque a experiência fascista, a experiência nazista no mundo levou à morte milhões e milhões de criaturas humanas.

Diz mais o artigo:

"Falando alto, gesticulando muito e protegido por oito homens vestidos com uma blusa de malha preta..."

Sr. Presidente, tal aconteceu no passado, aqui mesmo, no Brasil, em 1937, tal qual aconteceu com as famosas milícias que eram criadas, tal qual aconteceu em outros países, como na Alemanha e na própria Itália, o exemplo se repete, com estímulo dado através do silêncio dos órgãos do Estado. É preciso que o Presidente, que o Governo, que o Ministério da Justiça adotem medidas capazes de coibir esses abusos, esses atentados e seqüestros. As oposições e os democratas estaremos, tanto quanto seja possível, todos os dias, ocupando esta tribuna para denunciar essas situações que, inquestionavelmente, nos levarão ao confronto não desejado pela sociedade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Líder do PMDB, Osvaldo Macedo.

O SR. OSVALDO MACEDO (PMDB — PR. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, Srs. Congressistas, hoje uma organização de âmbito nacional, agindo de forma ordenada em todos os recantos do País, ameaça bancas de jornais que vendem edições da chamada imprensa alternativa. Algumas foram queimadas. Um jurista foi seqüestrado e seviçado; uma casa de jornalistas sofreu atentado, uma creche mantida por uma instituição israelita foi violentamente depredada.

O Sr. Ministro da Justiça, por mais de uma vez assegurou que esses atentados terão de ser investigados pelas polícias estaduais. Antes já afirmara que a investigação e a descoberta dos autores do seqüestro do jurista Dalmo Dallari era uma questão de honra para o Governo. Sabemos agora que o de-

legado encarregado do inquérito remeteu-o à Justiça sem, inclusive, promover investigação sobre denúncia muito séria feita pela própria vítima. Está o inquérito na Justiça sem a investigação dos culpados e sem que ainda essa questão de honra para o Governo Federal — como declarou o Ministro da Justiça — tenha sido resolvida.

Espero, portanto, que a honra do Governo Federal permaneça intacta e a promessa do Sr. Ministro da Justiça seja cumprida.

Sei, Sr. Presidente, que hoje começam por queimar bancas de jornais, ameaçando jornaleiros que vendem a chamada imprensa alternativa. Ainda ontem, na cidade de Curitiba, ameaçaram uma distribuidora com a instalação de uma bomba, se ela permanecesse distribuindo as edições da chamada imprensa alternativa. Amanhã, poderão exigir que as bancas não vendam mais revistas; amanhã, poderão exigir que as bancas não vendam mais também os chamados grandes jornais; amanhã, poderão começar a queimar livrarias e bibliotecas. E já tivemos, na História do Mundo, épocas terríveis em que os antecessores desses homens queimaram livros nas praças públicas. Sei que o Governo Federal possui um sofisticado e dispendioso aparelho de informação, investigação e segurança. São os DOI-CODI, na área militar, com a finalidade de cuidar da segurança interna, como diz a lei que os criou; é a Polícia Federal agindo em todo o Território Nacional, às vezes até com uma superpolícia; é o Serviço Nacional de Informações, com um aparato humano de números não identificados e não conhecidos, gastando verbas secretas de que não são prestadas contas; é o Serviço de Informações ou Centro de Informações do Ministério do Exército; são os Serviços de Informação da Polícia Militar e da Polícia Estadual e até agora um autor sequer desses atentados foi identificado, foi descoberto. Pessoalmente, estou convencido de que esses homens estão nos porões da administração pública, na clandestinidade da administração pública. São elementos que, a meu ver, até agora tiveram seu emprego nos órgãos de repressão no combate às forças de Oposição, e que, prevenindo a chegada inevitável do regime democrático no Brasil, querem, com temor de perder o emprego que têm, criar ambiente de tumulto, de intransqüilidade, que permita a instalação de uma ditadura tão terrível, tão perigosa, como já tivemos em outra época muito recente neste País.

Espero que o Governo, que também se põe em crise e que também se sente ameaçado por esses atos, comece por investigar dentro do seu quintal, dos seus porões, e com certeza descobrirá aqueles que hoje intransqüilizam a sociedade brasileira, expõem a perigo a vida do cidadão brasileiro e atentam contra a propriedade dos homens que trabalham e que ajudam a construir este País.

Sr. Presidente, não creio que a direita pense, não creio que a direita seja inteligente. E porque não é inteligente e não tem inteligência, não faz edições de jornais, não têm imprensa alternativa, não tem o que dizer. Tem a força, mas só a força não persuade, não convence. Temos certeza de que só esta força não vencerá.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Com a palavra o Líder do PDS, Deputado Jorge Arbage:

O SR. JORGE ARBAGE (PDS-PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o terror, seja qual for a sua origem — a esquerda, a direita ou o centro — não há de receber dos homens bem intencionados deste País nenhuma acolhida e muito menos apoio.

Questiona-se, Sr. Presidente, que os atentados que evoluem nos últimos dias neste País, especialmente dirigidos à chamada imprensa alternativa, deva merecer, de imediato, a repressão do Governo Federal. Não se tem, até o momento pesante, nenhum fato concreto que possa induzir o Governo a caracterizá-los como crimes contra a segurança nacional, caso em que, afi, sim, se exigiria a ação inquestionável do Governo Federal.

O Sr. Ministro da Justiça, com a responsabilidade da Pasta que exerce, além de renomado catedrático de Direito Penal, definiu que a competência para a repressão contra esses atentados é das polícias estaduais, eis que tais eventos proliferam exatamente nos Estados. Imagine V. Ex^a, Sr. Presidente, o que aconteceria se, diante da grave denúncia feita há instantes, com respaldo no noticiário dos jornais, pelo ilustre representante do Rio Grande do Sul, dando como local da ocorrência o Rio de Janeiro, se S. Ex^a, o Presidente da República, tomasse a iniciativa de chamar à alcada federal a apuração do caso. O céu desabarria, Sr. Presidente, porque no Rio de Janeiro o Governador foi eleito pelas hostes da Oposição.

Então, estamos aqui para nos associar aos que denunciam e aos que combatem a prática do terrorismo em nosso País. Ele é inadmissível, é intolerável; não pode prosperar numa Pátria que nasceu sob o signo da cruz e que, ao longo dos séculos, sempre se postou ao lado daqueles que lutam em prol da fraternidade. Consequentemente, ficamos a esperar que os fatos se tornem

mais claros e mais concretos; que se tenha pelo menos um ponto de apoio para se caracterizar a quem pertence a alcada da repressão a esses atentados.

O Governo iniciou no País um processo de abertura política, um processo que, diria a V. Ex^a, acaba de ser agora reconhecido como do mais alto nível democrático por aquele que o Senador Gilvan Rocha, da Oposição, considera o cidadão do mundo, o ex-Presidente Eduardo Frei, que disse invejar o processo de liberalização que o nosso País apresenta. Então, Sr. Presidente, seria um absurdo alguém imaginar que o Presidente João Figueiredo por simples omissão ou até como uma forma absurda de estimular a prática desses atentados, viesse a permitir que comprometessem, como realmente estão comprometendo, todo o esforço do Presidente e do povo no sentido de colocar este País na órbita da plenitude democrática.

Estamos aqui, Sr. Presidente, para aplaudir as críticas, mas para repelir as falsas acusações. O assunto é altamente delicado, e o Governo, estejam certos a Nação e o seu povo, não está indiferente aos perigos que esses atentados representam para a continuidade do processo de abertura democrática que o Presidente João Figueiredo, obstinadamente, pretende levar até o patamar do seu desejo, que é o de transformar o Brasil numa nação democrática. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrado o período destinado para breves comunicações.

Foram encaminhadas à Presidência as Propostas de Emenda à Constituição nºs: 74, de 1980, que altera o art. 102 da Constituição Federal; e 75, de 1980, que exige, para a reapresentação de proposta de emenda à constituição, na mesma legislatura, a assinatura da maioria absoluta dos membros da Câmara e do Senado, e determina outras Providências.

Para leitura das propostas e demais providências necessárias à sua tramitação, convoco sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à
ORDEM DO DIA**

A presente sessão destina-se à leitura da Proposta de Delegação Legislativa nº 4, de 1980, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE DELEGAÇÃO LEGISLATIVA Nº 4, DE 1980

Propõe delegação de poderes ao Presidente da República para elaboração de lei, dispondo sobre a criação do Ministério da Amazônia.

Senhor Presidente do Senado Federal:

ropomos, nos termos do art. 52 da Constituição Federal, sejam delegados ao Presidente da República poderes para elaboração de lei dispondo sobre a criação do Ministério da Amazônia.

A lei delegada deverá:

1 — dispor sobre as atividades compreendidas na área de competência do Ministério da Amazônia assim desdobradas:

1. a — planejar, promover a execução, coordenar e controlar as atividades que visam ao desenvolvimento da região amazônica; desenvolveu estudos de alto nível teóricos de alternativas e práticos operativos mediante a colaboração de instituições ou grupos técnicos de saber diversificados e especializados; das universidades regionais e nacionais para a ocupação efetiva, nacional e humanista de toda a área amazônica legal e adjacências com complementares.

1.b — cooperar com os governos estaduais na implantação de seus projetos de desenvolvimento para suas respectivas áreas na região amazônica; promover sempre ampla divulgação dos estudos, alternativas possíveis; dos projetos básicos de iniciativa pública e privada de interesses gerais; das pesquisas de recursos humanos e naturais nas áreas específicas, bem como das análises visando as críticas necessárias e o reconhecimento sistemático, em todos os aspectos, das potencialidades virtuais e efetivas da Amazônia.

1. c — elaborar, com a colaboração da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o Plano de Desenvolvimento da Amazônia; Plano Integrado de Ocupação, tração "Planus Globais", integrados da ocupação conjuntamente com a Secretaria de Planejamento da Presidência da República; desenvolveu metas de ação e coordenada de todos os órgãos executivos técnicos e financeiros, assim fiscalizar a execução de todos os programas públicos e particulares da região amazônica.

1. d — fiscalizar a execução de programas públicos e privados de desenvolvimento da região amazônica; cooperar com os governos estaduais e territoriais nos estudos e na implantação de seus projetos de integração social, no desenvolvimento econômico das suas respectivas áreas e prestar assistência

técnica e financeira na elaboração, bem como na execução dos projetos considerados prioritários para o desenvolvimento e ocupação da Amazônia. —

1. e — prestar assistência técnica a entidades públicas e privadas na elaboração ou execução de projetos considerados prioritários para o desenvolvimento da Amazônia;

1. f — promover ou divulgar pesquisas, estudos e análises visando ao reconhecimento sistemático das potencialidades da Amazônia.

1. g — sugerir à Presidência da República as providências necessárias à criação, adaptação, transformações ou extinção de órgãos ou entidades na Amazônia.

2 — O Ministério da Amazônia atuará nos Estados do Acre, Amazonas e Pará, nos Territórios de Rondônia, Roraima e Amapá e nas terras compreendidas na Amazônia Legal, enfim, nos Estados e territórios da área amazônica determinados em lei.

3 — O Ministério da Amazônia terá a seguinte estrutura básica, que compreenderá:

I — Administração Direta:

- 3. a — Gabinete do Ministro (GM)
- 3. b — Consultoria Jurídica (CJ)
- 3. c — Coordenação de Relações Públicas (CRP)
- 3. d — Divisão de Segurança e Informações

II — Órgãos setoriais de coordenação e controle financeiro:

- 4. a — Secretaria-Geral (SG)

III — Órgãos técnicos integrantes:

- 5. a — Secretaria de estudos teóricos e alternativas (SETA)
- 5. b — Secretaria de estudos práticos e operativos (SEPO)

VI — Órgãos centrais de direção:

- 6 — Conselho de Defesa da Amazônia Legal (CDAL)
- 6. a — Departamento de Pessoal (DP)
- 6. b — Departamento de Administração (DA)
- 6. c — Departamento de Transporte (DT)
- 6. d — Departamento de Fiscalização (DF)

V — Administração Indireta:

- 7. a — Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA)
- 7. b — Banco da Amazônia (BASA)
- 7. c — As atribuições e dotações, o acervo e pessoal da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) serão absorvidos pelo Ministério da Amazônia (MAM)

VI — Ficam criados os seguintes cargos:

- 8. a — Ministro de Estado da Amazônia;
- 8. b — Em Comissão, os de Chefe de Gabinete, Consultor-Jurídico, Chefe da Divisão de Segurança e Informações, Secretário-Geral Inspetor-Geral de Finanças, Chefe do Departamento de Administração, Chefe do Departamento de Pessoal, Chefe do Departamento de Transporte; Chefe do Departamento de Fiscalização.

VII — Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da promulgação da lei delegada, para sua regulamentação pelo Poder Executivo.

Justificação

Pela grande importância da Amazônia, em todos os sentidos, há necessidade urgente da criação de um Ministério da Amazônia, como primeiro passo para resolver os angustiantes problemas da área, que também o são de todo o Brasil.

A Amazônia desperta como sempre despertou a cobiça e está sendo mais do que nunca explorada desordenadamente, da forma mais predatória possível e tememos que se transforme, brevemente, em 35 anos, caso continue essa devastação, em um imenso deserto, porque desenvolver a Amazônia não é apenas explorar as suas incalculáveis riquezas, mas inculcar no homem — sobretudo nos jovens — a consciência amazônica, dentro da qual a presença estrangeira (ou de multinacionais) valha pela colaboração vigiada e restrita aos interesses do Brasil. Isso só acontecerá com a sedimentação do Homem e sua conscientização para essa grande responsabilidade e dentro de um plano de ocupação integrado para a Amazônia.

Como observadora e representante da Comissão do Interior da Câmara dos Deputados na 133ª Reunião do Conselho Deliberativo da SUDAM, realizada em 19 de abril próximo passado, tive ocasião de ouvir o pronunciamento do Ministro Mário Andreazza, que prometeu o fortalecimento da SUDAM; para coordenar os programas de desenvolvimento da região, e do BASA, como agente financeiro do Governo Federal.

A conclusão que tirei dessa reunião do CONDEL da SUDAM foi que os governadores dos Estados e Territórios amazônicos tiveram pouco tempo

para dialogar com o Ministro do Interior, pois a apreciação de processos e problemas administrativos ocupou a maior parte da agenda.

A região amazônica está necessitando de um órgão de nível mais elevado, pois interessa à segurança e economia nacionais, que tenha mais fácil acesso aos estudos e às decisões da Presidência da República, portanto necessita de um órgão destinado a centralizar os programas e estudos referentes à área.

Sabemos que a SUDAM já aprovou projetos agropecuários, que abrangem uma área de quase oito milhões de hectares, com incentivos fiscais e apoio financeiro, mas que são executados sem uma prévia pesquisa científica. Impõe-se o conhecimento sistemático das potencialidades da Amazônia.

Repto, para tanto, é necessário criar o Ministério da Amazônia, considerando que essa região tem problemas peculiares que exigem urgente solução:

1 — A ocupação do solo, através de orientação das migrações internas; fixação do homem à terra.

2 — O disciplinamento da venda de terras;

3 — O controle da penetração de pessoas físicas e jurídicas estrangeiras na região, fiscalização das multinacionais já existentes na área.

4 — A preservação da ecologia amazônica, por meio da regulamentação da exploração de seus recursos naturais;

5 — A pesquisa científica do solo, da fauna e flora amazônica, de modo a tornar a região um celeiro do Brasil.

6 — A necessidade de utilizar e desenvolver as verdadeiras vocações amazônicas: varzeana, fluvial, lacustre, mineral, hidrelétrica, entre outras.

7 — Urgente modificação do atual sistema tributário nacional a fim de que os critérios de distribuição de recursos financeiros federais aos Estados e Municípios, atendam melhor as peculiaridades regionais.

8 — Participação dos Estados no produto de venda das terras devolutas localizadas em seus respectivos territórios. Como exemplo sinto o meu Estado — o Pará — que por força da legislação em vigor, teve o seu território sob sua jurisdição reduzido para somente 23%.

Por tudo isso conto com a esclarecida compreensão de meus nobres Pares para que a Amazônia, depois de um atraso multissecular possa ter condições de progresso social e desenvolvimento econômico, trazendo ao homem e ao Brasil benefícios reais e permanentes.

DEPUTADOS: Lúcia Viveiros — Josué de Souza — Albérico Cordeiro — Honorato Viana — Pedro Lucena — Manoel Gonçalves — Edson Vidigal — Samir Achoa — Ludgero Raulino — Antônio Pontes — Luiz Leal — Brabo de Carvalho — Antônio Russo — Joacil Pereira (apoio) — Péricles Gonçalves — Paulo Guerra — Jackson Barreto — Antônio Morimoto — Leur Lomanto — João Faustino — Hugo Mardini — José Carlos Vasconcellos — Aroldo Moletta — Adolpho Franco — Fernando Magalhães — João Gilberto — Nilson Gibson — Paulo Studart — Arnaldo Schmitt — Génésio de Barros — Hélio Levy — Lourenço Nunes Rocha — Jerônimo Santana — Octávio Torrecilla — Norton Macedo — Hélio Duque — Osvaldo Melo — Figueiredo Correia — Euclides Scalco — Walter Silva — Walmor de Luca — Odacir Soares — Pimenta da Veiga — Francisco Rossi — Simão Sessim — Hélio Campos — Mário Moreira — Haroldo Sanford — Theodoro Ferraço — Belmiro Teixeira — Sebastião Rodrigues Jr. — Dario Tavares — João Linhares — Sebastião Andrade — Álvaro Dias — Arnaldo Lafayette — Carneiro Arnaud — Paulo Torres — Christovam Chiaradia — Joel Vivas — Odacir Klein — Felipe Penna — Odulfo Domingues — Jorge Moura —

Maurício Fruet — Igo Losso — Djalma Bessa — Elquisson Soares — Borges da Silveira — Anísio de Souza — Mário Hato — Ari Kiffuri — Heitor Alencar Furtado — Ronan Tito — Rezende Monteiro — Mário Frota — Francisco Pinto — Silvio Abreu Jr. — Castejon Branco — Cláudio Philomeno — Evandro Ayres de Moura — Gilson de Barros — Audálio Dantas — Cardoso de Almeida — Delson Scarano — Carlos Wilson — Antônio Mazurek — Divaldo Suruagy — Octávio Queiroz — Adalberto Camargo — Siqueira Campos — Mac Dowei Leite de Castro — Edison Lobão — Cristina Tavares — Carlos Alberto — José Maurício — Manoel Ribeiro — Celso Carvalho — Ney Ferreira — Paulo Borges — José Freire — Ricardo Fiúza — Carlos Cotta — João Herculino — João Alves — Marcelo Linhares — Geraldo Guedes — Ubaldo Barém — Alceu Collares — Murilo Mendes — Júnia Marise — Gerison Camata — Israel Dias-Novaes — Modesto da Silveira — Fued Dib (apoio) — Fernando Lyra — Marcelo Cordeiro — Ubaldo Dantas — Jóias Leite — Ademar Pereira — José Amorim — Antônio Gomes — Horácio Matos — Afrísio Vieira Lima — Wanderley Mariz — Harry Sauer — José Penedo — Antônio Annibelli — Olivir Gabardo — Mendonça Neto — Juarez Batista — Tarcisio Delgado — Navarro Vieira Filho — Homero Santos — Waldmir Belinati — Melo Freire — Edilson Lamartine — Jairo Magalhães — Aldo Fagundes — Osvaldo Coelho (apoio) — Afro Stefanini — Darcy Pozza — Gomes da Silva — Guido Arantes — Geraldo Bulhões — Vicente Guabioba — Vasco Neto — Daso Coimbra — Geraldo Fleming — João Carlos de Carli — Hugo Napoleão — Francisco Rolemberg — Nelson Morro — Nivaldo Krüger — Francisco Libardoni — Claudino Sales — Adhemar Santillo — Bonifácio de Andrada — Levy Dias — Ruy Côdo — Djalma Marinho — Carlos Augusto — Rafael Faraco — Marcus Cunha — Paulo Ferraz — Bento Lóbo — Artenir Werner — Oswaldo Lima — Moacyr Lopes — Carlos Chiarelli (apoio) — Túlio Barcelos — Rosa Flores.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Raimundo Parente, Eunice Michiles, Gabriel Hermes, Almir Pinto, José Lins, João Lúcio e os Srs. Deputados Altair Chagas, Gomes da Silva, Joacil Pereira, Natal Gale, Antônio Morimoto e Antônio Ferreira.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Evangelista Carreira, Adalberto Sena, Lázaro Barboza e os Srs. Deputados Jerônimo Santana, Mário Frota e Nabor Júnior.

Pelo Partido Popular — Senador Alberto Silva e os Srs. Deputados Lúcia Viveiros e Nélio Lobato.

Pelo Partido Trabalhista Brasileiro — Senador Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Comissão, de acordo com o disposto no § 2º do art. 119 do Regimento Comum, concluirá seu parecer pela apresentação de projeto de resolução que especificará o conteúdo da Delegação, os termos para o seu exercício, fixando, também, prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias para promulgação, publicação ou remessa do projeto elaborado, para apreciação do Congresso Nacional.

A convocação de sessão destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avisos do parecer.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 35 minutos.)

ATA DA 191^a SESSÃO CONJUNTA, EM 15 DE AGOSTO DE 1980

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÔRTO

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloisio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Cunha Lima — Humberto Lucena — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Alberto Lavinas — Hugo Ramos — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Tancredo Neves — Franco Montoro — José Caixeta — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Valdon Varjão — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa —

Leite Chaves — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluízio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PDS; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Víctor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Morais — PDT; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Figueiredo Corrêa — PP; Flávio Marçilio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Marioel Gonçalves — PP; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PMDB; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Luceña — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PDT; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Coutinho — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PDT.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rolemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquissom Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamin — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildérico Oliveira; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odúlio Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Cristiano Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Heodórico Ferraço — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felippe Penna — PP; Florim Coutinho; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowel Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Bautista Miranda; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Darío Tavares — PDS; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fuéd Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Nogueira de Rezende — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemberg Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcidés Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PDS; Benedito Marçilio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PT; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Pedro Geraldo Costa — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côdo; Ruy Silva; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro; Genésio de Barros — PDS; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiwa — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Airton Reis — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidt — PDS; Ruben Figueiró — PDS; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Gerae — PMDB; Antônio Anni-

belli; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kfuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Olgio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PDS; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vieira de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Liberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Jerônimo Santana — PMDB; Odacir Soares — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 49 Srs. Senadores e 413 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Fernando Coelho.

O SR. FERNANDO COELHO (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quem conheceu de perto Moacir Cesar Baracho há de entender o sentido desta homenagem. Sem que fosse detentor de poder político ou de poder econômico, na modéstia com que se conduzia, poucos terão marcado mais que ele, a vida ao redor, no exemplo diário de grandeza e de dignidade. Poucos terão influenciado tanto, sem que pretendessem influenciar ninguém. Associo sua lembrança, permitam-me, à do Desembargador Rodolfo Aureliano — morto também tão cedo, tendo dado tanto e tanto tendo a dar ainda. Não se impunha pelo gesto largo ou pela voz mais alta. Não gostava de aparecer. Dificilmente figurava. Como Carlitos, embora o primeiro, eram sempre o último. E este, é o maior elogio. Não disputava honrarias nem posições. Mesmo a presidência da Ordem dos Advogados — a que aquiesceu substituindo a minha candidatura — aceitou, não tenho dúvida, muito menos pelo galardão, já conquistado no foro trabalhista, que pelos desafios e riscos que a investidura representava, nos tempos difíceis do AI-5 e da mais violenta repressão política, inclusive à atividade profissional do advogado. Amigo, sempre o consideramos o melhor de todos. E Goiana, que aprendi a amar através de suas palavras?

Dele ficou o exemplo, que guardaremos. Do cidadão, que não podia ser indiferente ao drama do seu tempo. Do advogado, com todas as virtudes que honram a profissão. Do pai. Do homem da família, como me contava Moacir Falcão Rodrigues. Do companheiro. Quantas vezes aqui, nos trabalhos da Câmara, não me vali de suas sugestões, para justificar iniciativas em favor dos pobres, como na luta pelo seguro-desemprego ou pelo salário mínimo sem deduções — já vitoriosa na também sua Olinda.

Dele ficaram o exemplo e as lições, que todos guardaremos.

José Rafael de Menezes traduziu com perfeição o que representou para todos nós, advogados pernambucanos, a convivência com Baracho. É este artigo, publicado no *Diário de Pernambuco* — dizendo o que gostaria de ter dito

e não sei — que passo a ler, para que conste dos Anais desta Casa, como uma homenagem que não é só minha, mas, tenho certeza, de todos os advogados pernambucanos.

Opinião, Recife, sexta-feira, 8 de agosto de 1980

José Rafael de Menezes

SACRALIDADE PROFISSIONAL

O trabalho, como virtude essencial, cultivado em zelo de santidade, nunca vigora entre os graduados; doutorar-se é em si um ato tão superior, nos cinco por cento de hoje, nos dois por cento de ontem, que fica o titulado enavidado e cúpido, dentro da tentação do seu status... Por certo tivemos alguns raros médicos humanitários, na tradição do clássico Adolfo Bezerra de Menezes, a ofertar numa favela do Rio de Janeiro, setenta anos atrás, o anel de formatura, duas gerações antes do Papa João Paulo II. Como no Recife, a nossa geração conheceu e estimou um Francisco Montenegro. Mas um advogado santamente homem de profissão, a viver e a ensinar, no exercício da advocacia, liderando sem demagogia, compondo sem malícia e sem brigas nem se omitir, o desempenho de patrono, em nome da lei, há de causar estranheza. E no entanto existiu, até há poucos dias, tendo se ido, como vivia, discreto e amável coerente e cordial. Moacir Cesar Baracho, um nome esquisitamente pomposo para um homem simples; para um modesto e terno advogado pernambucano, nascido em Goiana. Credite-se toda a classe que permitiu a carreira de um profissional como Baracho; porque soube respeitá-lo e estimá-lo. Porque fez dele conselheiro e presidente da OAB, no decênio da resistência, em cujas funções se houve com as virtudes do seu cotidiano, vencendo nas Delegacias e nos Cárceres, como vencia no Fórum, como serenidade e modéstia, com perseverante gentileza. Para obter tais êxitos possuía uma força interior. Não era um ingênuo, não era portador de uma bondade rendida. Possuía convicção e chama. Do seu físico raquítico, de sua voz fanhosa, de seus gestos tímidos, fluiam centelhas de um saber e de um argumentar. Dominava a Ciência do Direito, especializando-se no capítulo da legislação trabalhista, com autoridade nacional. Num setor evolutivo, de nossa presunçosa e complicada evolução, apto a defender qualquer parte ameaçada, e nessa disposição, a defender os mais fracos. Não há de ter feito fortuna, dentro de uma profissão assim caracterizada. Mas dela é que vivia... Soube organizar-se para não se dispersar noutros afazeres, para não demonstrar fraquezas da bondade. Foi essencialmente um profissional atualizado: com os códigos, as jurisprudências, os entreveros da profissão. Pleiteava pontual e firme, redigia e falava em tempo, dentro do seu tempo, realista e seguro. Ganhava causas e ganhava seu pão, por cada causa, sem sacrificar nem sacrificá-lo. Assumia... Se não ensinou nas cátedras de nossas Faculdades, não se recusou a Cursos de Especialização, e em cada Congresso da OAB, apresentava-se com distinção. Foi portanto perfeito em todas as etapas do seu exercício profissional, com tal firmeza e com tal coerência, com virtudes outras tão complementares ao seu desempenho, que nele, em Moacir Cesar Baracho, temos um modelo sacral para a mais profana das profissões.

A santidade é a perfeita realização de valores, em função de um espaço social, de um tempo histórico, de um compromisso pessoal. Faz parte da perfeição não dramatizar nem cobiçar os desempenhos, não se preocupar, não se julgar, nem julgar. Comparecer e cumprir, como o fez Moacir Baracho.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Tem a palavra o nobre Deputado Jorge Arbage.

O SR. JORGE ARBAGE (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Senhor Presidente, Srs. Congressistas, faz hoje um ano, que o Ministro Antonio Delfim Netto, sem fugir ao desafio da transição histórica que o País atravessa, aceitou o convite do Presidente João Figueiredo, para administrar o Ministério do Planejamento.

Ao primeiro impacto de sua investidura, ocorrida pouco tempo depois de iniciado o processo de abertura política, a Nação pareceu sentir o alento e novas esperanças, e não foi difícil ao recém-empossado Ministro do Planejamento se tornar ungido da confiança nacional.

Nestes últimos doze meses, não se contesta a evolução no surto inflacionário, nem o preocupante crescimento no volume do endividamento externo. Os fenômenos que determinaram as causas desses desajustamentos no complexo econômico do País, não foram convenientemente detectados, malgrado o esforço empreendido pelo Governo, socorrendo-se de medidas adequadas e

até emergentes que, na prática, não haveriam de produzir resultados imediatos e desejáveis.

Como seria natural, o retardamento na conquista de efeitos positivos no combate à inflação e à busca de equilíbrio na balança de pagamentos, forçosamente, teria de comprometer o relevante trabalho do Governo, e provocar um estado de impaciência entre segmentos relativos da sociedade brasileira.

À medida em que o Presidente João Figueiredo se conscientiza da necessidade de adotar restrições, nem sempre flexíveis para a economia brasileira, tanto mais se exacerbam os ânimos dos que resistem aceitar as diretrizes governamentais, como as mais aconselháveis para os interesses maiores do povo e da Nação.

O desânimo, contudo, não tem encontrado guarida na política do desenvolvimento preconizada pelo Presidente da República. O objetivo que a inspira, está dirigido no sentido de levar o País aos verdadeiros rumos de sua predestinação histórica, ainda que sujeitando-o aos sacrifícios inerentes aos que almejam libertar-se dos grilhões que amordaçam povos e nações carentes no mundo civilizado.

Ao cabo de doze meses de fecundo trabalho à frente da Pasta do Planejamento, o Ministro Delfim Netto já pode ser exposto ao veredito do julgamento popular, sem a necessidade de precisar redimir-se dos pequenos equívocos que porventura existam na estratégia da sua imaginação criadora, porque, o acervo dos acertos que soube produzir no enorme elenco de providências ligadas ao setor da economia brasileira, lhe garante e assegura um saldo favorável, que nem os mais intransigentes adversários, seriam capaz de negar.

Se, no balanço das atividades subordinadas ao Ministério do Planejamento, não foi possível apresentar, como do desejo do Presidente e do Ministro, um quadro de absoluto otimismo, mas de parcial evolução no campo das perspectivas mais animadoras, vale ponderar, como argumento de inquestionável importância, não seja motivo de trauma o pouco que se amealhou favoravelmente ao interesse econômico do país, mas sim, o muito que foi possível introduzir nos seus mecanismos, como fatores vitais para não permitir o desaceleramento do nosso desenvolvimento, com os perigos consequentes da retração e de outros óbices que fatalmente nos levariam a estágios mais preocupantes e menos promissores.

Não há promessa de bonança a curto prazo. Talvez a sinceridade do Ministro Delfim Netto, revelada na coragem de esclarecer a Nação com o cetro da verdade, seja-lhe cruel, como o fora para Cristo no Pretório de Pilatos. Mas esta é uma premissa do Governo que não engoda a opinião pública, porque tem consciência do seu dever de responsabilidade consigo mesmo, e com a história que deseja escrever sem distorções nem tangenciamentos escusos.

É certo que, se as medidas preconizadas pelo Ministro Delfim Netto, nestes primeiros 365 dias, tivessem acertado em cheio o âmago da economia nacional, provocando efeitos redutivos na inflação e alcançando, de outro lado, o equilíbrio na balança comercial, já que são estes os aspectos mais questionados no momento — ainda assim, diz-nos a experiência, não lhe poupariam das críticas mais azedas, os eternos censores da sua vigiada ação administrativa, onde quer que ela se faça presente.

O Ministro do Planejamento, graças ao calejado esforço que o ascendeu ao patamar da glória na escalada da vida pública, tem a virtude de não se deixar perturbar pelo barulho dos que fazem da levianidade a arma da crítica sistemática, ou da agressão injusta. E o momento brasileiro, com sua transição cheia de lances inusitados tem, na Pasta do Planejamento, o homem certo e inconfundível que necessita.

Vale ressaltar que o grande inimigo do Ministro Delfim Netto, além da inflação, é o tempo. Sabedor disso, não diria sem razão a obstinado sacrifício de Sua Excelência na submissão ao dever, iniciando o expediente às seis da manhã, e deit se afastando não antes das vinte e duas horas, sem deixar resíduos de despachos pendentes para o dia seguinte.

Neste primeiro aniversário, como Ministro do Planejamento, o Professor Delfim Netto terá marcado um tento positivo no conceito mais respeitoso dos seus compatriotas.

Se pouco realizou, no contexto do muito que a Nação lhe exige, nem por isto sua contribuição deixará de merecer o reconhecimento de alta significação para o bom desempenho da economia nacional.

Sabe, melhor que ninguém, que a sorte de seu futuro está lançada na grande e difícil missão de obter resultados satisfatórios no combate à inflação e no equilíbrio de nossa balança comercial. Para tanto, um só fator é essencial: que o povo permaneça confiante, e não se impaciente quanto ao tempo e o espaço. E o grande trunfo de nossa vitória sobre o impasse da fase de transição, está consubstanciado no fato de sermos um País rico de alternativas, inclusive com maturidade para compreender que pagarmos o tributo racional

dos povos que se arrojam à coragem de ingressar no elenco das sociedades desenvolvidas.

Era o que tínhamos à dizer.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 1980, que dá nova redação ao art. 5º da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Foi encaminhada à presidência proposta de delegação legislativa que versa sobre matéria conexa com a da Proposta nº 4, de 1980, já em tramitação.

Nos termos do § 5º do art. 124 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, segundo subsidiário do Regimento Comum, a presidência determina a anexação, à proposta em andamento, da Proposta de Delegação Legislativa nº 5, de 1980, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE DELEGAÇÃO LEGISLATIVA Nº 5, DE 1980

Propõe delegação de poderes ao Presidente da República para a elaboração de lei dispondo sobre o desdobramento do Ministério do Interior em Ministério do Desenvolvimento Regional e Ministério da Amazônia.

Senhor Presidente do Congresso Nacional:

Propomos, com fulcro no art. 52 da Constituição Federal e art. 119 do Regimento Comum, sejam delegados ao Presidente da República poderes para elaboração de lei, dispondo sobre o desdobramento do Ministério do Interior em Ministério do Desenvolvimento Regional e Ministério da Amazônia.

A lei delegada deverá:

1. Criar a estrutura administrativa do Ministério do Desenvolvimento Regional e do Ministério da Amazônia.
2. Estabelecer a jurisdição do Ministério do Desenvolvimento Regional e do Ministério da Amazônia, inclusive no que diz respeito à vinculação e entidades paraestatais e outros órgãos atualmente vinculados ao Ministério do Interior.
3. Estabelecer os seguintes assuntos como atribuições privativas do Ministério do Desenvolvimento Regional:
 - a) política de desenvolvimento econômico e social;
 - b) saneamento básico e ambiental;
 - c) habitação popular;
 - d) desenvolvimento comunitário;
 - e) políticas regional e urbana.
4. Estabelecer os seguintes assuntos como atribuições privativas do Ministério da Amazônia: a) desenvolvimento econômico e social da Amazônia;
- b) saneamento ambiental em áreas urbanas e rurais e defesa da flora e da fauna;
- c) controle de enchentes e recuperação florestal;
- d) integração da Amazônia ao processo de desenvolvimento nacional;
- e) fixação de diretrizes para organismos regionais e setoriais de desenvolvimento da Amazônia.
5. estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da promulgação da lei delegada, para sua regulamentação pelo Poder Executivo.

Justificação

As distorções que o Brasil apresenta, decorrentes de sua própria extensão continental, fazem com que o Ministério do Interior, em razão da sua estrutura e objetivos, não possa realizar as tarefas que o Poder Estatal lhe compete, tendo que agir em função de prioridades que nem sempre condizem com a realidade e com as necessidades de regiões, como é o caso do grande espaço territorial da Amazônia, de inexpressiva população, mas que, pelo seu potencial e pelas suas reservas naturais, está a exigir equacionamento e soluções capazes de integrá-lo política, econômica e socialmente ao Brasil do Centro-Sul.

O desdobramento do Ministério do Interior em Ministério do Desenvolvimento Regional e Ministério da Amazônia, aquele voltado para problemas de alcance nacional e este adstrito aos cruciais problemas da Amazônia é um

imperativo que não pode ser mais postergado, dentro das estratégias governamentais de desenvolver este País de maneira integrada. Além do mais, a Amazônia, cujas mudanças econômicas e sociais dependem de estímulos externos, é hoje uma área cobiçada internacionalmente pelas grandes Nações e pelos descontroles de sua exploração.

Assim, somente a ruptura nas estruturas organizacionais, consubstancial na criação de um organismo federal para ela exclusivamente voltado, subordinador direto e exclusivo do órgão de planejamento regional, bem como ao agente financeiro, viabilizará o desenvolvimento regional, integrando-o ao desenvolvimento nacional, através da aglutinação dos recursos a serem nela investidos e coordenação-geral de sua aplicação.

São estes propósitos que inspiram a presente proposição, que esperamos merecer o apoioamento dos ilustres pares do Congresso Nacional.

DEPUTADOS: Vivaldo Frotta — Nossa Almeida — Luiz Leal — Piamenta da Veiga — Odacir Klein — Jackson Barreto — Tarcísio Delgado — Evaldo Amaral (apoioamento) — Roque Aras — Figueiredo Corrêa — Carlos Wilson — Francisco Libardoni — Angelino Rosa — Joel Ferreira — Jorge Arbage — João Faustino — Rosa Flores — Paulo Guerra — Walber Guimarães — Pedro Germano — Ailton Sandoval — Ruben Figueiró — Pedro Corrêa — José Amorim — Aluizio Bezerra — Luiz Cechinel — Oswaldo Lima — Borges da Silveira — Inocêncio Oliveira — Josué de Souza — Nelson Morro — Leur Lomanto — Sebastião Rodrigues Júnior — Ludgero Raulino — Francisco Benjamim — Carlos Chiarelli — Melo Freire — Daso Coimbra — Mendonça Neto — Moacir Lopes — Carneiro Arnaud — Jerônimo Santana — Peixoto Filho — Jorge Uequed — Aldo Fagundes — Francisco Rolemberg — Bonifácio de Andrade — Adhemar Santillo — Pedro Sampaio — Mário Stamm — Jairo Magalhães — Mendes de Melo — Anísio de Souza — Erasmo Dias — Ruy Silva — Adhemar Ghisi — Darío Tavares — Leopoldo Bessone — Odulfo Domingues — Gilson de Barros — Iranildo Pereira — Paulo Pimentel — JG de Araújo Jorge — Marcus Cunha — Maluly Neto — José Ribamar Machado — Wilson Braga — Luiz Batista (apoioamento) — Celso Peçanha — Joel Vivas — Castejon Branco — Theodorico Ferreira — Carlos Bezerra — João Alberto — Geraldo Bulhões — Edson Vidigal — Israel Dias-Novaes — Rosemberg Romano — Ary Kffuri — Ubaldo Barreto — Getúlio Dias — Modesto da Silveira — Ossian Araripe — João Alves — José Frejat — Pedro Lucena — Saramago Pinheiro — Juarez Batista — Antônio Carlos de Oliveira — José Maria de Carvalho — Oswaldo Melo — Antônio Moraes — José Carlos Vasconcelos — Jorge Gama — Délio dos Santos — Gerson Camata — Mário Moreira — Joacil Pereira — Brabo de Carvalho — Honorato Viana — Lázaro Carvalho — Fued Dib — Genival Tourinho (apoioamento) — Cardoso Alves — Wildy Vianna — Lourenberg Nunes Rocha — Paulo Rattes — Celso Carvalho — Tertuliano Azevedo — Adroaldo Campos — Carlos Alberto — Horácio Ortiz — Carlos Augusto — Álvaro Dias — José Maurício — Iturival Nascimento — Henrique Eduardo Alves — Henrique Turner — Newton Cardoso — Alberto Goldman — Samir Achôa — Hydekel Freitas — Maurício Fruet — Tidei de Lima — Alcebiades de Oliveira — Nabor Júnior — Sérgio Ferrara — Joel Lima — Aurélio Peres — Fernando Coelho — Paulo Borges — Mac Dowel Leite de Castro — Fernando Gonçalves — Péricles Gonçalves — José Penedo — Hélio Duque — Freitas Diniz — Raymundo Urbano — Edson Khair — Cardoso Fregapani — Luiz Baccarini — Juarez Furtado — Marcello Cerqueira — Harry Sauer — Antônio Mazurek — Amadeu Geara — Valter Garcia — Jorge Moura — Antônio Dias — Diogo Nomura — Wilson Falcão.

SENADORES: Vicente

Vuolo — Raimundo Parente — Alexandre Costa — Eunice Michiles — Passos Pôrto — Henrique de La Rocque — Humberto Lucena — Gilvan Rocha — Benedito Canelas — Valdon Varjão — Gabriel Hermes — José Caixeta — Lázaro Barboza — Adalberto Sena — Jorge Kalume — Mauro Benevides — Pedro Simon — Evandro Carreira — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Affonso Camargo — José Guiomard — Jutahy Magalhães — Jaison Barreto — Agenor Maria.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A proposição lida será encaminhada à Comissão Mista anteriormente designada para emitir parecer sobre a Proposta de Delegação Legislativa nº 4, de 1980:

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura das Propostas de Emenda à Constituição nºs 74 e 75, de 1980.

São lidas as seguintes

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 74, de 1980

Altera o artigo 102 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do artigo 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O artigo 102 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 102. Os proventos da aposentadoria serão:

I — integrais, quando o funcionário:

a) contar trinta e cinco anos de serviço, se do sexo masculino, ou trinta anos de serviço, se do feminino, ou

b) se invalidar por acidente em serviço, por moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei.

II — proporcionais ao tempo de serviço, quando o funcionário contar menos de trinta e cinco anos de serviço, salvo o disposto no parágrafo único do art. 101.

§ 1º Os proventos da inatividade serão revisados sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarem os vencimentos dos funcionários em atividade.

§ 2º O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, na forma da lei.”

Justificação

É desnecessário se compulsar a Constituição de 18-9-46 para se observar que o § 2º do art. 102 da Constituição vigente foi nela introduzido desnecessariamente.

Se formos pesquisar os anais da Constituição de 1967, haveremos de encontrar muitos erros de elaboração legislativa. Sabemos, a toda prova, que ela foi elaborada e votada, com certo açoitamento, desprezando-se a condição política reinante mas respeitando, sobremodo, a necessidade do momento.

Já em setembro de 1946, estava firmado constitucionalmente, que os vencimentos da aposentadoria seriam integrais, se o funcionário contasse 30 anos de serviço e proporcionais, se contasse tempo menor (§ 2º do art. 191 da Carta de 1946).

E, como argumento constitucional maior, que seria aposentado o funcionário que quisesse, se viesse a contar 35 anos de serviço.

Eis aí a razão, evidente, de nunca o artigo 184 da Lei nº 1.711, de 28-10-52 ter sido revogado que, apesar de ser dispositivo de uma lei, nada mais, nada menos, classificada dentre as ordinárias, está mais atualizada do que nunca, malgrado todo o tempo decorrido.

Com efeito, destacava-se a tendência do Estado, desde aquela Constituição, em revigorar os quadros do funcionalismo.

E esse interesse está mais vivo do que nunca, face a contingência de caráter econômico-financeiro, muito complexas, que visem à revitalização das máquinas administrativas do Estado e perante a qual, porém, não é deseável a perpetração de injustiças.

Com efeito, o objetivo da presente Proposta de Emenda Constitucional é retirar o § 2º do artigo 102 do texto constitucional, que dispõe que em caso nenhum os proventos da inatividade poderão exceder a remuneração percebida na atividade, por desnecessário.

Dispõe o art. 184 da Lei nº 1.711, de 28-10-52 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União — que o funcionário que contar 35 anos de serviço será aposentado com provimento correspondente ao vencimento ou remuneração da classe imediatamente superior (inciso I) e com provimento aumentado de 20% quando ocupante da última classe da respectiva carreira (inciso II) e com a vantagem do inciso II quando ocupante de cargo isolado, se tiver permanecido no mesmo durante três anos.

As determinações desse dispositivo do Estatuto estavam quase esquecidas quando a Consultoria Geral da República foi instada a proferir parecer que beneficiou, face a texto legal em vigor, um antigo servidor do DASP. A partir desse entendimento, a mens legis contida naquele dispositivo voltou a ser reconhecida e o Tribunal de Contas da União iniciou o processo da respectiva aplicação prática.

Pronunciando-se sobre a hipótese de o servidor público aposentar-se após 35 anos de efetivo exercício, o Ministro Luiz Gallotti, do TCU, esclareceu que a Lei nº 1.711/52 — art. 184 —, assegura o direito de acesso de uma Classe ou, caso esteja em final de carreira, do aumento de 20% em seus proventos.

A norma tornou-se tranquila, afirmou o Ministro Gallotti, por não chocar-se com a determinação constitucional que impede o servidor de, na inatividade, perceber mais do que quando em atividade. O que se fez, no caso, é apenas substituir a gratificação de atividade pelo que está determinado no artigo 184 da Lei nº 1.711/52, com os indispensáveis acertos, quando surge uma diferença. O que não se pode, frisou, é, por causa de um pedaço, algumas vezes inexpressivo, prejudicar o todo.

O artigo 184 da Lei nº 1.711/52, esclareceu o Ministro Luiz Gallotti, assegurar o acréscimo de uma classe nos proventos do servidor aposentado após 35 anos de inatividade. O DASP, em obediência a esse preceito (depois do parecer da Consultoria Geral da República) aceitou essa determinação antes discutível, determinando o acréscimo de uma referência e não uma classe nos proventos dos inativos nessa situação. Essas referências foram criadas pelo recente Plano de Classificação de Cargos como uma subdivisão das Classes. Sucece, portanto, que referência não é Classe e estas não foram extintas pela nova lei. Se a legislação em vigor manda acrescentar uma Classe, ela deve ser obedecida. O acréscimo de uma referência é apenas um paliativo, um arranjo sem nenhuma cobertura legal.

Mesmo considerando o servidor como tendo direito ao acréscimo de uma Classe, em seus proventos, a situação era complexa, o que determinou estudos mais minuciosos por parte do Tribunal de Contas. Acontece que, pela atual situação, o servidor poderia ser aposentado em diversas referências de uma mesma Classe e a simples elevação à Classe imediatamente superior seria injusta. Os estudos feitos pelo TCU, aprovados pelo Plenário, chegaram, contudo, a um resultado satisfatório pois o servidor inativo seria incluído na Classe seguinte, na referência idêntica à em que se encontrava.

Entretanto, o DASP vem dificultando a aplicação das novas determinações do TCU sob a alegação de que a matéria encontra-se *sub-judice*. Sucedeu, porém, que de acordo com as novas normas legislativas baixadas pelo Presidente da República em abril último, somente esta pode impor modificações nas decisões do Tribunal que devem ser acatadas pois nada representam do que a fiel interpretação da lei. O TCU está continuamente determinando a revisão dos proventos de todos os processos de aposentados que são apreciados pelo seu Plenário por considerar que a lei deve ser respeitada.

É matéria pacífica que o acréscimo a ser incluído nos proventos dos servidores públicos estatutários que se aposentam após 35 anos de serviço é de uma Classe e não de uma referência. A lei que criou o novo Plano de Classificação de cargos não acabou com as Classes que continuam em vigor mas apenas as subdividiu em referências.

Vale acentuar que em face dessa divergência de interpretação entre o DASP e o TCU, o assunto está sendo objeto de reexame por parte do Governo.

Nessa conformidade, em pesquisa efetuada junto àquele Departamento, as normas aprovadas pela sua Direção Geral estabelecem que os novos níveis salariais decorrentes da reclassificação dos servidores inativos dentro das bases adotadas pelo serviço público em geral serão devidas a partir de 1º de outubro do corrente ano mas somente pagos em janeiro de 1980, uma vez que os recursos deverão constar no orçamento da União. As relações dos inativos dos órgãos da administração pública federal já começaram a dar entrada na Secretaria do DASP, esperando-se que dentro de 90 dias, no máximo, sejam recebidas todas as relações, a fim de serem iniciados os estudos pessoais para a fixação de normas, para que todos os aposentados sejam enquadrados na referência e Classe a que teriam direito, nas mesmas bases adotadas para os servidores em atividade.

O problema, segundo a Direção do DASP, é bastante complexo, pois sabe-se da existência de funcionários aposentados desde o ano de 1931, quando o processo classificatório adotado para o funcionalismo público era inteiramente diverso do atual, não ensejando sequer qualquer aproximação com as normas hoje adotadas. Nesses casos, segundo o DASP, haverá necessidade de que cada situação seja particularmente estudada, procurando-se encontrar uma fórmula que possibilite a colocação do inativo numa situação equivalente à que teria direito, tomando-se por base os parâmetros posteriormente exigidos.

O número de servidores inativos, de acordo com levantamentos realizados, não atinge os índices anteriormente previstos, sendo que os recursos a serem dispendidos serão perfeitamente suportáveis para o Tesouro, principalmente porque os salários somente serão devidos a partir do decreto da nova classificação, esperado para o mês de outubro próximo.

Paralelamente ao estudo da situação dos inativos, está o DASP tentando solucionar o problema dos disponíveis, cujo total, segundo recentes levantamentos, ultrapassa a casa dos 27 mil sendo que, em sua maioria, de servidores há mais de 10 anos afastados de suas atividades e cujo reaproveitamento, por esse motivo, torna-se bastante problemático. A opinião do Diretor Geral do

DASP, José Carlos Soares Freire, é que se deveria dar a esses servidores a opção de voltar ao serviço ou requerer aposentadoria com proventos proporcionais ao seu tempo de serviço, sendo que na primeira hipótese, eles teriam garantido o seu aproveitamento no processo classificatório, com a consequente melhoria salarial.

O DASP já iniciou o levantamento do total desses antigos servidores, através da utilização de fichas individuais que lhes serão remetidas para que definam, com a maior urgência, o seu interesse ou não de voltar à atividade pública.

Esses funcionários, em sua maioria remanescentes dos antigos quadros da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, foram afastados da atividade e colocados em disponibilidade por se recusarem a optar pelo regime da legislação trabalhista, condição considerada indispensável pelos dirigentes da ECT para seu aproveitamento.

Estas, em conclusão, as razões que nos induziram à Proposta de Emenda Constituição, art. 102.

DEPUTADOS: Osvaldo Melo — Leorne Belém — Josué de Souza — Brabo de Carvalho — Sebastião Andrade — Júlio Campos — Walter de Prá — Artenir Werner — Del Bosco Amaral — Elio Lenzi — Paulo Pimentel — Antônio Zacharias — Álvaro Dias — Ruben Figueiró — Valter Garcia — Eloar Guazzelli — Francisco Benjamin — Geraldo Fleming — Aluizio Paraguassu — Feu Rosa — Aluizio Bezerra — Flávio Chaves — Elquisson Soares — Simão Sessim — Walter Silva — Antônio Russo — Mário Hato — Cardoso Fregapani — Telmo Kirst — Jorge Arbage — Epitácio Cafeteira — Rosa Flores — Paulo Botges — Hugo Mardini — Modesto da Silveira — Humberto Souto — Hélio Duque — José Frejat — Jorge Uequed — Darcílio Ayres — Hydeckel Freitas — Juarez Batista — Fernando Coelho — Marcelo Cordeiro — Osmar Leitão — José Carlos Fagundes — Leopoldo Bessone — Octávio Torrecilla — Jerônimo Santana — Magnus Guimarães — Alcebíades de Oliveira — Siqueira Campos — Jackson Barreto — Jorge Paulo — Fernando Cunha — Carlos Alberto — Amadeu Geara — Paulo Marques — Bias Fortes — Edson Khair — Francisco Leão — Heitor Alencar Furtado — Dario Tavares — Tidei de Lima — Max Mauro — Amâncio de Azevedo — Márcio Macedo — Maurício Fruet — Euclides Scalco — Carlos Chiarelli — José Maria de Carvalho — Valter Pereira — Vieira da Silva — Tobias Alves — Antônio Gomes — Pedro Corrêa — José Amorim — Oswaldo Lima — Hugo Rodrigues da Cunha — Marcello Linhares — Melo Freire — JG de Araújo Jorge — Ruy Silva — Ernesto de Marco — Freitas Diniz — José Penedo — Ruy Côdo — Pedro Sampaio — Angelino Rosa — Mauro Sampaio — Adolpho Franco — Octacílio Queiroz — Benjamim Farah — Joacil Pereira — Belmiro Teixeira — Arnaldo Schmitt — Aécio Cunha — Navarro Vieira Filho — Honorato Viana — Milvernes Lima — Ronan Tito — Horácio Matos — Francisco Rollemburg — Ralph Biasi — Júlio Martins — Wildy Viana — Airton Sandoval — Vasco Neto — Olivir Gabardo — Waldir Walter — José Ribamar Machado — Newton Cardoso — Celso Peçanha — Levy Dias — João Carlos de Carli — Telêmaco Pompei — Batista Miranda — Antônio Mazurek — Antônio Carlos de Oliveira — Marão Filho — Jorge Ferreira — Theodorico Ferraço — Borges da Silveira — Milton Brandão — Lúcia Viveiros — Diogo Nomura — Edson Vidigal — Erasmo Dias — Mendonça Neto — Horácio Ortiz — Urbaldino Meireles — Hildérico Oliveira — Manoel Ribeiro — Salvador Julianelli — Odacir Soares — Antônio Dias — Adalberto Camargo — Florim Coutinho — Cantídio Sampaio — Raul Bernardo — Cid Furtado — Nelson Morro — Wilmar Guimarães — Amílcar Queiroz — Pedro Germano — Castejon Branco — Darcy Pózza — Inocêncio Oliveira — Oduílio Domingues.

SENADORES: Humberto Lucena — Vicente Vuolo — Murilo Badaró — Jorge Kalume — Lázaro Barboza — Gabriel Hermes — Dirceu Cardoso — Raymundo Parente — Mauro Benevides — Cunha Lima — Moacyr Dalla — João Calmon — Adalberto Sena — Passos Pôrto — Arnon de Melo — Jutahy Magalhães — Itamar Franco — Teotônio Vilela — Orestes Quérica — Franco Montoro — Roberto Saturnino — Aderbal Jurema — Alberto Lavinas.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 75, DE 1980

Exige, para a representação de proposta de emenda à Constituição, na mesma legislatura, a assinatura da maioria absoluta dos membros da Câmara e do Senado, e determina outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do artigo 49 da Constituição, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 3º do artigo 58 passa a vigor reformulado nos termos infra:

“§ 3º A matéria constante de projeto de lei rejeitado ou com voto presidencial mantido, somente poderá constituir objeto de

novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante iniciativa da maioria absoluta dos integrantes de qualquer das Câmaras, ressalvados os da iniciativa do Presidente da República."

Art. 2º O art. 58 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 4º A matéria constante de proposta de emenda à Constituição, rejeitada ou havida por prejudicada, somente poderá constituir objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa, mediante a iniciativa da maioria absoluta dos membros de ambas as Casas do Congresso Nacional, excetuadas as que constem de proposta do Presidente da República."

Justificação

De conformidade com o previsto no art. 47, a Constituição poderá ser emendada por iniciativa dos integrantes da Câmara e do Senado, e do Presidente da República. Tratando-se dos primeiros, impõe o § 3º desse mesmo artigo: "a proposta deverá ter a assinatura de um terço dos membros da Câmara dos Deputados e um terço dos membros do Senado Federal".

No art. 58, no entanto, porque a um só tempo aludiu o projeto de lei e a proposta de emenda à Constituição, ficou estatuído o seguinte:

"§ 3º A matéria constante do projeto de lei rejeitado ou não sancionado, assim como a constante de proposta de emenda à Constituição, rejeitada ou havida por prejudicada, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros de qualquer das Câmaras, ressalvadas as proposições de iniciativa do Presidente da República."

Inicialmente, releva acentuar que o supratranscrito parágrafo do art. 58 abriga um equívoco. Projetos existem que não sendo sancionados, são promulgados pelo Presidente ou o Vice-Presidente do Senado, consoante expressamente prevê o art. 59.

Tal correção, pois, se impunha, conforme vimos.

Além disso, o texto do atual § 3º do art. 58 assinala que o projeto rejeitado ou que não logrou sanção nem promulgação, somente poderá ser reapresentado na mesma legislatura subscrito pela maioria absoluta dos membros de qualquer das Câmaras, o que é correto. Todavia, a manter esse mesmo preceito para matéria objeto de proposta de emenda à Constituição, não está albergando regra defensável. Se não vejamos.

Para oferecimento da emenda, exige a Constituição a assinatura de 130 Deputados mais 22 Senadores, num total de 152. Para a reapresentação da que foi rejeitada, bastarão as assinaturas de apenas 34 Senadores. Desde quando ficou estabelecido nesse parágrafo que a nova proposta somente será admitida com a maioria absoluta dos membros de qualquer das Casas, poderá a reapresentação verificar-se com a assinatura de 211 Deputados ou 34 Senadores.

Urge, pois, se proceda ao reparo dessa falha — pois não terá sido esta a *voluntas legislatoris* — e se aprove a presente iniciativa parlamentar, a fim de que, na mesma legislatura, a proposta de emenda à Constituição rejeitada ou havida como prejudicada somente possa ser reapresentada com as assinaturas de 34 Senadores, mais as de 211 Deputados.

Dante da inobscurecível procedência desta proposta, entramos a confiar venha a colher o apoio de que precisa para ser aprovada.

DEPUTADOS: Jorge Arbage — Alcir Pimenta — Edison Lobão — Hugo Napoleão — Djalma Bessa — Marcelo Linhares — Paulo Studart — Bonifácio de Andrade — Telmo Kirst — Inocêncio Oliveira — Artenir Werner — Bezerra de Melo — Rosemberg Romano — Gomes da Silva — Claudio Sales — Cid Furtado — Hermes Macedo — Adhemar Ghisi — Figueiredo Correia — Angelino Rosa — Raymundo Diniz — José Ribamar Machado — Feu Rosa — Telêmaco Pompei — Milton Brandão — Adhemar de Barros Filho — Siqueira Campos — Júnia Marise — Alcebíades de Oliveira — Cláudio Philomeno — Glória Júnior (apoioamento) — Odúlio Domingues — João Carlos de Carli — Carlos Nelson — Delson Scarano — Alair Ferreira — Afrônio Vieira Lima — Manoel Ribeiro — Ricardo Fiúza — Alberto Hoffmann — Vasco Neto — Castejon Branco — Tobias Alves — Saramago Pinheiro — Milvernes Lima — Iranioldo Pereira — Norton Macedo — Manoel Gonçalves — José Amorim — Harry Sauer — Afro Stefanini — Pedro Germano — Rómulo Galvão — Hugo Mardini — Sebastião Andrade — Raul Bernardo — Walter de Prá — Melo Freire — José Penedo — Aécio Cunha — Francisco Libardoni — João Faustino — Edison Khair — Vieira da Silva —

Angelo Magalhães — Silvio Abreu Jr. — Josias Leite — Erasmo Dias — Osvaldo Melo — Túlio Barcelos — Prisco Viana — Joel Ribeiro — Gerson Camata — João Alves — Ruy Côdo — Peixoto Filho — Leônidas Sampaio — Wildy Viana — Augusto Lucena — Belmiro Teixeira — Honorato Viana — Nivaldo Krüger — Horácio Matos — Alcides Franciscato — Antônio Florencio — Batista Miranda — Antônio Mazurek — Marão Filho — Theodoro Ferraco — Geraldo Guedes — Salvador Julianelli — Antônio Russo — Waldmir Belinati — Anísio de Souza — Paulo Torres — Newton Cardoso — Álvaro Valie — Borges da Silveira — Celso Carvalho — Adriano Valente — Rogério Rêgo — Paulo Ferraz — Josué de Souza — Cantidio Sampaio — Nelson Morro — Wilmar Guimarães — Amílcar de Queiroz — Darcy Pozza — Rubem Figueiró — Mauro Sampaio — Fernando Gonçalves — Dario Tavares — Osvaldo Coelho — Ubaldino Meireles — Francisco Rolemberg — Mário Stamm — Athiê Coury — Antônio Zacharias — Airon Rios — Ary Alcântara — Antônio Ferreira — Antônio Ueno — Antônio Gomes — Álvaro Gaudêncio — Antônio Pontes — Carlos Augusto — Carlos Chiarelli — Cardoso de Almeida — Cristino Cortes — José de Castro Coimbra — Correia Lima — Cesário Barreto — Divaldo Surugay — Edilson Lamartine — Ernani Sátiro — Evaldo Amaral — Furtado Leite — Francisco Benjamin — Guido Arantes — Genésio de Barros — Henrique Brito — Homero Santos — Hélio Levy — Igo Losso — Joel Ferreira — Jayro Maltoni — Júlio Martins — José Carlos Fagundes — João Arruda — Jairo Magalhães — Júlio Campos — Luiz Vasconcelos — Moacyr Lopes — Nilson Gibson — Octávio Torrecilla — Osvaldo Macedo — Osmar Leitão — Paulo Guerra — Ruy Silva — Roberto Galvani — Vicente Guabiroba — Victor Fontana.

SENADORES: Murilo Badaró — Almir Pinto — Aderbal Jurema — Moacyr Dalla — Raimundo Parente — Adalberto Sena — Jorge Kalume — João Calmon — Benedito Canelas — José Lins — Saldanha Derzi — Dinarte Mariz — Roberto Saturnino — Passos Pôrto — Gastão Müller — Jessé Freire — Arnon de Mello — Amaral Furlan — Gabriel Hermes — Benedito Ferreira — Tarso Dutra — Alberto Silva — Jutahy Magalhães — Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — De acordo com as indicações das Lideranças, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de emitir parecer sobre as matérias:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 74/80

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Raimundo Parente, Bernardino Viana, Aderbal Jurema, Almir Pinto, João Lúcio, Lenoir Vargas e os Srs. Deputados Osvaldo Melo, Fernando Gonçalves, Augusto Lucena, Osian Araripe, Wildy Viana e Angelino Rosa.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Mauro Benevides, Evandro Carreira, Jaison Barreto e os Srs. Deputados Juarez Furtado, Carlos Santos e Octacílio Queiroz.

Pelo Partido Popular — Senador Hugo Ramos e os Srs. Deputados Alcir Pimenta e Peixoto Filho.

Pelo Partido Trabalhista Brasileiro — Senador Leite Chaves.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 75/80

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Aloysio Chaves, Murilo Badaró, Moacyr Dalla, Passos Pôrto, Jorge Kalume, Lomanto Júnior e os Srs. Deputados Jorge Arbage, Adhemar Ghisi, José Mendonça Bezerra, Feu Rosa, Igo Losso e Ney Ferreira.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Pedro Simon, Marcos Freire, Cunha Lima e os Srs. Deputados Délio dos Santos, Júlio Costmilan e Carlos Alberto.

Pelo Partido Popular — Senador Mendes Canale os Srs. Deputados João Linhares e Rosemberg Romano.

Pelo Partido Trabalhista Brasileiro — Senador Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As Comissões Mistas, nos termos do artigo 74 do Regimento Comum, terão o prazo de 30 dias para emitir o parecer.

Perante as Comissões Mistas, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de oito dias a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para a apresentação das propostas.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 3,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:	Via-Aérea
Semestre	Cr\$ 1.200,00
Ano	Cr\$ 2.400,00
Exemplar avulso	Cr\$ 5,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 950052-5 a favor do:

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP 70.160

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00